Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (0449) 32-1240

Moreira Sales — Paraná

LEI NRº. 306/92
DATA - 07 DE OUTUBRO DE 1992

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer aquisição de Imóveis urbanos através de adjudicação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE ' LEI:

Art. 1º.-Fica o Poder Executivo Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, autorizado a proceder a aquisição dos imóveis urbanos abaixo relacionados, através de adjudicação, ' pelo preço da avaliação.

Parágrafo Único - As referidas aquisições ' obedecerão os critérios pertinentes à Lei nº. 6.830 de 22 de setembro de 1080, Art. 24, Item II, Letra "A".

Lotes Nº.	Quadras Nº.	Área	Avaliação	Autos N$s.
08	150	396 M2	150.000,00	542/88
04	93	396 M2	200.000,00	108/90
14	92	450 M2	150.000,00	490/88
06	76	396 M2	300.000,00	107/90
22	125	300 M2	300.000,00	111/90
08	132	396 M2	200.000,00	988/83

Art. 2º.-Após a regularização dos imóveis ' acima, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ' baixa dos correspondentes créditos ao IPTU, inscritos em dívida ' Ativa.

Art. 3º.-As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão através de dotações próprias.

Art. 4º.-Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação.

Art. 5º.-Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA ' SALES - ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1992.

EDVALDO PEREIRA CARREIRO
- Prefeito Municipal -